



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Redação final nº 01/25
Projeto de LEI Nº 12/25

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2030/2022”.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2030/2022, de 03/03/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal submetem-se à Lei Complementar Municipal nº 73/2022 que estabelece o regime jurídico único dos servidores públicos de Miracatu ou outra norma que venha substituí-la.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal de Miracatu também são submetidos às Leis e normas que regulamentam sua atuação no âmbito da Câmara Municipal de Miracatu.”

Art. 3º Altera o valor da referencia 10, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2030/2022 que passa a vigorar com o valor de R\$12.120,50 (doze mil cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Os anexos III e IV da Lei Municipal nº 2030/2022 ficam assim definidos:

ANEXO III

TABELA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR
Auxílio Alimentação	R\$600,00

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO/COMISSÃO DESIGNADA	GRATIFICAÇÃO
Controle Interno	30% do Padrão 05
Ouvidoria	15% do Padrão 05
Equipe de Apoio	25% do Padrão 05
Agente de Contratação	30% do Padrão 05
Responsável pela Folha	30% do Padrão 05



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Coordenador da Escola do Legislativo	15% do Padrão 05
Responsável pelo Patrimônio	15% do Padrão 05
Gestor de Contratos	15% do Padrão 05
Fiscal de Contratos	15% do Padrão 05

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 17 de fevereiro de 2025.


Pablo Lopes da Silva Pereira
Presidente da CCJ


Ralph Ali Shar Andozzio
Vice- Presidente


Jair Bezerra da Silva
Secretário